



**DECRETO Nº 3205 DE 19 DE JULHO DE 2.001**

*“Dispõe sobre a majoração dos preços públicos de água e esgoto do Sistema medido e não medido operado pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto de S.B.d'Oeste”.*

Prof. **ÁLVARO ALVES CORRÊA**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o § 2º, do Art. 6º, da Lei nº 1.649, de 30 de dezembro de 1985 e considerando:

- A exposição de motivos apresentados pelo Senhor Diretor Superintendente do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste;
- Considerando que durante o período compreendido desde o último aumento das tarifas, ocorrido em julho de 1999, além do aumento do custo operacional do Sistema, a necessidade de investimentos compulsórios e execução dos Sistemas de tratamento de esgotos;
- Considerando que o DAE vem perdendo, mensalmente seu poder de compra, com perigosos reflexos na manutenção dos serviços prestados, bem como, para continuidade das obras em andamento e investimentos projetados;
- Considerando, por último, que o IGP-M é o índice que melhor espelha o incremento dos custos operacionais do DAE e que o mesmo teve substancial aumento nesse período e ainda não aplicado sobre as tarifas existentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00073

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam reajustados os valores das tarifas de água e esgoto sanitário referentes ao Sistema Medido e Não Medido, conforme tabelas a seguir, para as contas mensais com vencimento dos respectivos setores de leitura, no mês de Agosto de 2001.

**I - Sistema de Água e Esgoto – Modalidade Serviço Medido.**

**A) Categorias: Residencial, Entidade Filantrópica e Religiosa.**

FAIXA Nº	INTERVALO DE CONSUMO (M³/MÊS)	TARIFAS			RS/ M³
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA+ESGOTO	
01	1 a 10	0,63	0,44	1,07	
02	11 a 20	0,84	0,59	1,43	
03	21 a 30	1,15	0,81	1,96	
04	31 a 60	1,45	1,02	2,47	
05	61 a 100	2,15	1,51	3,66	
06	acima de 101	3,25	2,28	5,53	

**B) Categorias: Comercial, Industrial, Pública e Lazer.**

FAIXA Nº	INTERVALO DE CONSUMO (M³/MÊS)	TARIFAS			RS/ M³
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA+ESGOTO	
01	1 a 10	0,78	0,55	1,33	
02	11 a 45	1,65	1,16	2,81	
03	46 a 100	2,49	1,74	4,23	
04	101 a 500	3,31	2,32	5,63	
05	501 a 1000	3,85	2,70	6,55	
06	acima de 1001	4,61	3,23	7,84	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00074

**II - Sistema de Água e Esgoto - Modalidade Serviço não Medido:**

FAIXA N°	CONSUMO ARBITRADO (M³/MÊS)	TARIFAS			R\$
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA+ESGOTO	
NM-1	60	103,60	72,52	176,12	

**Artigo 2º.** Estão enquadrados na Tabela "B", todas as categorias não abrangidas pela Tabela "A".

**Artigo 3º.** O consumo mínimo é o limite da Faixa nº 01 para as respectivas categorias.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de Julho de 2001.

  
**PROF. ÁLVARO ALVES CORRÊA**  
Prefeito Municipal